

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.500452/2017-12

Unidade Gestora: DNIT/SE (393015)

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REVISÃO AO CONTRATO N.º 630/2017, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SERGIPE, NA FORMA ABAIXO:**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério dos Transportes com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Maranhão, 1890 – Santos Dumont – Aracaju/SE – CEP: 49.087-420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representada pelo Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 849, do MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, SUBSTITUTO, de 04/10/2017, publicada no DOU nº 192, de 05/10/2017, **GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 160-███-53, tendo competência administrativa delegada por força da Portaria nº 1.067, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, de 17 de junho de 2016, publicada no DOU de 20/06/2016., e de outro lado a empresa **FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 32.834.491/0001-62, , com sede na Avenida Edésio Vieira de Melo, nº 1293, CEP 49.050-240, no município de Aracaju/SE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador da Carteira de identidade nº 3.███512-1 SSP/SE e CPF nº 992.███10 e o Sr. **ANTÔNIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO** , portador da Carteira de Identidade nº 37●661 SSP/SE e CPF nº 236███-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 630/2017, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação por mais 12 (doze)

meses consecutivos, a partir de **04 de outubro de 2018**, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, da prestação, de forma contínua, do serviço de vigilância armada, segurança patrimonial e controle de acesso no âmbito da Superintendência Regional do DNIT do estado de Sergipe. Portanto, a vigência do novo pacto será de **04.10.2018 a 03.10.2019**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cláusula segunda do próprio instrumento contratual e de acordo com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 236, de 08/02/2017, publicada no D.O.U. nº 29, Seção 1, pág. 99, de 09/02/2017. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme documento 1824660, em razão do que são *introduzidas as seguintes alterações* ao mencionado contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** - A vigência deste contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **04/10/2018** e findando em **03/10/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

### CONTRATO INICIAL:

- Vigência: 04/10/2017 a 03/10/2018;
- Valor Mensal: R\$ 51.790,87.
- Valor Anual: R\$ 621.490,44.

### 1º TERMO ADITIVO:

- Vigência: 04/10/2018 a 03/10/2019.
- Revisão Contratual.
- Valor Mensal: R\$ 47.737,86.
- Valor Anual: R\$ 572.854,32.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Será substituída a Instrução Normativa nº 02 SLT/MPOG, de 30.04.2008, em razão da sua revogação, pela **Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de revisão contratual, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 621.490,44 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 572.854,32** (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a partir de **04/10/2018**.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 47.737,86** (quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo, conforme detalhamento constante no documento SEI nº 1779946, a partir de 04/10/2018.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 572.854,32** (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 39252/393015 – DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE; Programa de Trabalho nº 26122212620000001; Natureza de Despesa nº 339037 – (LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - VIGILÂNCIA OSTENSIVA);

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 155.372,61 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) e emitida sob nº 2018NE800006, datada em 22/01/2018, sem prejuízo da emissão de reforços

ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução (para o exercício subsequente)</b>	<b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>
01/01/2019 a 03/10/2019	R\$ 429.640,74 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão contratante, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Eng. Gustavo Adolfo Andrade de Sá**

Superintendente Regional do DNIT/SE

  
**Carlos Henrique Oliveira Nascimento**

Representante Legal da empresa Franca Vigilância  
e Segurança Patrimonial Ltda.

  
**Antônio Fernando Pereira de Carvalho**

Representante Legal da empresa Franca Vigilância  
e Segurança Patrimonial Ltda.

**Ygor Vitor Camelo de Oliveira**

Testemunha 01

**Lucas de Jesus Parente**

Testemunha 02



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adolfo Andrade de Sa, Superintendente Regional do Estado de Sergipe**, em 01/10/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ygor Vitor Camelo de Oliveira, Analista Administrativo**, em 03/10/2018, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Jesus Parente, Chefe da Seção de Informática**, em 03/10/2018, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1825566** e o código CRC **23D0872E**.

Referência: Processo nº 50621.500452/2017-12

SEI nº 1825566